

LEI Nº 1014/2010

SÚMULA: Altera valor das Ações constantes no anexo I – Anexo de Metas e Prioridades, da Lei Municipal LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores das Ações:

Manutenção da Assessoria de Gabinete
Manutenção do Departamento dos Serviços Gerais
Manutenção do Departamento de Contabilidade Financeiro
Manutenção do Departamento de Tributação e Receita
Manutenção do Departamento de Fiscalização
Construção e Ampliação de Escolas
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-FUNDEB
Construção e Reforma de Obras de Caráter Cultural
Eventos Cívicos e Culturais
Manutenção do Departamento de Cultura
Manutenção do Departamento Pedagógico
Manutenção do Departamento de Apoio ao Esporte
Manutenção do Departamento de Assistência a Saúde
Manutenção do Departamento de Assistência Social
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Manutenção da Casa Lar
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Programa de Erradicação de Trabalho Infantil – PETI
Calçamento com Pedras Poliédricas
Construção Instalações Oficina e Secretaria de Obras
Manutenção do Departamento Rodoviário
Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Gerais
Manutenção do Departamento do Secretario de Agricultura
Patrulha Mecanizada
FUMIGER - Fundo Municipal de Geração de Emprego
Construção de Barracões Industriais

Manutenção do Departamento de Indústria e Comercio constantes no anexo I – Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 987/2010 de 23 de junho de 2010 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta lei.

Art. 2º Incluir Ação Regularização Fundiária Urbana no Programa de Serviços de Utilidade Pública

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro 2010.

ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal